

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.01.30.02**

<b>PROCESSO Nº</b>	2023.01.30.02
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Lanches e Refeições para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	Secretaria da Inclusão e Promoção Social.
<b>ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)</b>	Márcia Helena Santos Barreto – <b>Secretária de Inclusão e Promoção Social.</b>
<b>MODALIDADE</b>	Pregão.
<b>FORMA</b>	Presencial.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço (Por Lote).
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores;</li> <li>- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;</li> <li>- Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002;</li> <li>- Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000;</li> <li>- Decreto Nº 7.982, de 23/01/2013;</li> </ul>
<b>LOCAL DA LICITAÇÃO</b>	Centro Administrativo, Sala do Certame. Rua: Walmar Braga, Nº 507, Centro, Irauçuba/CE. - Por trás da Igreja Matriz.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	10 de março de 2023.
<b>HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	09h00min.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**MODALIDADE: PREGÃO** do tipo PRESENCIAL na forma de REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.30.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

O(s) Ordenador(es) de Despesa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, acima identificado(s), no uso de suas atribuições legais, torna(m) público que no dia, hora e local, acima discriminado, será realizada licitação na modalidade **Pregão, na Forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição do objeto supramencionado, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, e envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das interessadas, das **09h00min às 09h30min** e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço supracitado.

**2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.
- 1.2. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência - Especificação do Objeto  
**Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços  
**Anexo III** – Modelos de Declarações/Procuração  
**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços  
**Anexo V** – Minuta do Termo de Contrato

**2. DOS PRAZOS**

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.
- 2.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.
- 2.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 2.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.
- 2.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**3. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DAS DECLARAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**3.1. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.1 Poderão participar desta licitação pessoa física e jurídica idônea, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País e Pessoa Física residente/domiciliada neste país, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

3.1.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 3.2 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.1.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.1.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3.1.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

3.1.7. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.1.8. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

3.1.9. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.1.10. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

3.1.11. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

3.1.12. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

3.1.13. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

3.1.14. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

### **3.2. DO CREDENCIAMENTO**

3.2.1. O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá proceder ao seu **CREDENCIAMENTO** entregando ao(a) Pregoeiro(a) todos os documentos necessários para participação na presente licitação, sendo eles apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, para que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

I - **Cópia do documento oficial de identidade do representante legal, devidamente autenticado;**

II - **documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) licitante.**

3.2.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

3.2.3. Os demais casos deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), podendo ser utilizado o Modelo constante dos Anexos deste edital.

**3.2.4. No caso do participante ser pessoa física apresentar os seguintes documentos:**

I - **cópia do documento oficial de identidade do representante legal, devidamente autenticado;**

II - **Comprovante de endereço;**

III - **documento que comprove a capacidade de representação (procuração), na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**

3.2.5. No caso de ser apresentada **procuração por instrumento particular**, esta deverá vir com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o Modelo constante dos Anexos deste edital.

**3.2.6. Nos casos em que o licitante seja a própria pessoa física interessada, esta deverá apresentar para credenciamento apenas cópia da Cédula de Identidade e comprovante de endereço.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

3.2.7. A licitante que optem pela remessa de seus envelopes, deverão protocolá-los até o horário de abertura da licitação, devidamente inviolados contendo ofício fora dos envelopes com requerimento pela participação no certame especificamente.

### 3.3. DAS DECLARAÇÕES

3.3.1. O licitante, no dia e hora, constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar, junto com os documentos do credenciamento, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

### 3.4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.2. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Iraucuba, localizado a Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, horário de 08h00min às 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, mantendo os moldes anotados ao item 3.4, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o email: [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br), cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por email e publicadas ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1. O licitante deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a), no horário e dia previsto neste edital, envelope colado, contendo sua proposta escrita, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.30.02**

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ/ CPF:**

4.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1. **Proposta de Preços** digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

- Indicação do(s) item(ns) cotado(s) e especificação de acordo com o Anexo I;
- Quantidade ofertada, observando o disposto no item 4.3 deste edital;
- Preço total do(s) item(ns) cotado(s), em algarismos, observado o disposto no item 4.4 deste edital;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder as correções necessárias.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

4.3. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua descrição conforme edital, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS em algarismos e preço TOTAL em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o CNPJ/ CPF ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última.

4.3.1. A indicação, o número de inscrição no CNPJ/ CPF e endereço completo, deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

4.3.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

4.3.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

**4.3.4.1. A proposta final para o item (conforme o caso) não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do item, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

4.3.5. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preço anexo nos autos do processo; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preço.

4.3.6. A proposta escrita não poderá conter valor global (do item ou conjunto de item, conforme o caso, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.**

4.4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.4.2. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

**4.4.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo ao(a) Pregoeiro(a) a proceder as correções necessárias.**

**4.4.3.1. Em virtude do pregão ser menor preço POR LOTE, considerar-se-á valor unitário, o valor total do lote;**

4.4.4. O representante do licitante, que será credenciado nos termos do **item 3.2** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 10.5** deste edital.

### **5. DOS LANCES VERBAIS**

5.1. O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições do item acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.30.02**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ/ CPF:**

**6.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:**

**6.2.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**I – Habilitação Jurídica**

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento com autorização de funcionamento exarado pela autoridade competente da sede da licitada compatível com o objeto da licitação. O endereço do Alvará deverá, ainda, corresponder aos endereços constantes no CNPJ e demais documentos, devidamente atualizados.

**II – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

**III – Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado.  
§ 1º: Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas pelo licitante.  
§ 2º: Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.21.412013-TCU).

**IV – Qualificação Econômico-Financeira**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.
- b) A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar Comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou da Junta Comercial da sede da empresa, motivo pelo qual poderá optar pela substituição do Balanço Patrimonial, nos termos da cláusula em referência, por Declaração de Imposto de Renda ou demonstração do resultado do último exercício financeiro e patrimonial, conforme incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 27 da mesma Lei.
- b.2) – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c.) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.

**6.2.2 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Documento de Identificação com Foto;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Comprovante de Endereço.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- g) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.
- j) Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

**6.2.3 – DECLARAÇÕES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**6.3. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

6.3.1 Os documentos referentes à HABILITAÇÃO deverão apresentar igualdade de CNPJ/ CPF e endereço em todos os que conterem os dados do (a) Licitante.

6.3.2 O (A) Pregoeiro (a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o(a) licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.3.3 Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.

6.3.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

**7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

7.1. A entrega do documento de credenciamento, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

7.2. Aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante ou seu representante legal procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação dos documentos constantes do item 3.2 deste edital e seus subitens, conforme o caso, e apresentação da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e entregará ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

7.3. Após o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes, procuração e declaração apresentada e declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.4. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

7.5. As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde será qualificada, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

7.6. Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 7.5, o(a) Pregoeiro(a) qualificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

7.8. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

7.9. Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao estimado para a contratação.

7.10. A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.



*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.11.1. Quando não se realizem lances verbais, ou mesmo após a realização destes, os preços propostos pelas licitantes selecionadas não atingirem preço igual ou inferior ao estimado para a contratação, tentar-se-á a negociação. Caso esta seja infrutífera, o(a) pregoeiro(a) desclassificará todas as propostas, e, havendo licitantes ainda não selecionados para a fase de lances, poderá repregoar.

7.12. Declarada encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das ofertas, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13. Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

7.14. Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados, podendo, de comum acordo entre os presentes, ser escolhido um número mínimo de 03 (três) representantes para rubricarem os documentos e assinarem a ata.

7.16 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, não tendo o recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.17.1. A adjudicação referida no item anterior poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), ser realizada na própria ata da sessão ou em termo específico.

7.18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso.

7.19. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.20. Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

7.21. Ao(a) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. Todos os documentos ficam sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até à conclusão do presente processo.

7.24. Todos os procedimentos do(a) Pregoeiro(a) e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.25. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

7.26. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, em virtude do disposto nos itens 7.27 e 7.28 abaixo, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

7.27. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a).

7.28. O(A) Pregoeiro(a) retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a assinatura de ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.29. caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais itens dos quais não houve recurso tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação;

7.30. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.31. Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. A disputa será realizada POR LOTE, sendo os lances registrados em ata.

8.3. Se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.4. Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

8.5. Na análise das propostas, quando houver divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.6. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

8.7. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.8. Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

- a. Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

8.9. Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

- a. Lance com preço manifestamente inexequível.
- b. Lance final com preço superior ao estimado para contratação.

8.10. Será desclassificado ainda o licitante que:

- a. Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao estimado para contratação, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele estimado;

8.11. Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação desta licitação é de competência do Ordenador de Despesas da Secretaria contratante.

9.2. A homologação importa no registro de um único preço proposto pela licitante que obtiver classificação em primeiro lugar no julgamento.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

9.4. A contratante se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos vencedores da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

10.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Irauçuba e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

10.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

10.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

10.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contada a partir da sua assinatura.

10.7. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas licitantes com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

### 11. DO CONTRATO

11.1. O instrumento contratual de fornecimento decorrente do presente Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro, será formalizado de acordo com a minuta anexa a este processo ou através do recebimento da Autorização de compra e da Nota de Empenho pela detentora, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.1.1. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 14** deste edital.

11.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação, retornando os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O(A) Pregoeiro(a) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

### 12. DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS

12.1 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

12.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

12.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

**II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

12.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 12.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

12.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

12.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 12.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 12.4 deste edital.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Das decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas, lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao(a) pregoeiro(a), sem efeito suspensivo, a ser interposto ao final do julgamento de cada ITEM/LOTE, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

13.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, ao final do julgamento de cada item, constando o motivo e a síntese das suas razões.

13.3. Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

13.4. Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) desta licitação e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

13.5. Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada/digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

**14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa, cumulativa com as demais sanções;

III - Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

14.3. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

14.3.1. A inidoneidade poderá ser declarada pelo Ordenador de Despesas da secretaria contratante, nos casos previstos no item seguinte.

14.4. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.6. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b. de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Irauçuba.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

15.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

15.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Irauçuba – CE.

15.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

15.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro(a) responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para o(a) realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, 0xx88-3635-1273.

15.11. As impugnações referidas no **item 3.4** e os recursos mencionados no **item 13** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretaria Ordenadora de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, mantendo os moldes anotados ao item 3.6, devidamente assinado em formato pdf, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o email: [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br), cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por email e publicadas ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.12. Cópias do edital e anexos poderá ser obtido no Portal do TCE, site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e site da Prefeitura Municipal de Irauçuba: <http://iraucuba.ce.gov.br/>, gratuitamente, e ainda podem ser fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO, SALA DO CERTAME.**  
**RUA: WALMAR BRAGA, Nº 507, CENTRO,**  
**IRAUCUBA/CE. - POR TRÁS DA IGREJA MATRIZ.**  
**CEP: 62.620-000**  
**E-MAIL: LICITACAO@IRAUCUBA.CE.GOV.BR**

15.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelos telefones:

 Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

 [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- 0xx88 3635-1273 – Comissão Central de Licitação
- 15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Iraucuba/CE, 16 de fevereiro de 2023.



Márcia Helena Santos Barreto  
**Secretária de Inclusão e Promoção Social**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

